

Resposta 14/06/2023 09:53:10

RESPOSTA IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2023/SES/MT O ESTADO DE MATO GROSSO através da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, doravante denominada SES/MT, por intermédio da Pregoeira Oficial, instituída pela Portaria n.º 228/2023/GBSES publicada em 31/03/2023, vem apresentar a resposta quanto aos questionamentos, em razão da Impugnação ao Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0464/2023/SES/MT, cujo objeto consiste na "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAPA DE CHUVA NA COR AZUL MARINHO, BONÉ NA COR AZUL MARINHO, COTURNOS LONGO, CAMISETAS CURTA E LONGA, MACACAO, COLETE ARMADURA, JOELHEIRAS, COTOVELEIRAS, BALACLAVA E LUVAS, seguindo modelo, padrão e normas do ministério da saúde portaria 1.010 de 21 maio de 2012, art.26, II, i (termo de compromisso do gestor acerca da manutenção da padronização visual das bases descentralizadas, das unidades moveis SAMU 192 e dos coturnos para as equipes, conforme normatização específica constante do manual de identidade visual que pode ser acessado no sitio eletrônico: www.saude.gov.br/samu/," processo administrativo SES-PRO-2022/56425, protocolada pela Empresa RM CONFECÇÕES LTDA EPP, CNPJ Nº 01.171.750/0001-99, via e-mail, conforme abaixo disposto: 1. ADMISSIBILIDADE A Lei nº. 10.520/02 é quem dita as normas à modalidade de pregão; no entanto, ela nada diz com relação à impugnação ao edital. Quem delimita o tema é o Decreto Federal nº.10.024/2019: Art. 24. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. § 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação. O prazo para que se possa apresentar razões de impugnação é de até 03 (três) dias úteis anteriores à realização da sessão, marcada para o dia 19/06/2023, ou seja, até o dia 14/06/2023. Desta forma, o pedido de impugnação ao edital, apresentado pela Empresa RM CONFECÇÕES LTDA EPP é tempestivo, tendo em vista ter sido protocolado dia 09.06.2023 (sexta-feira) ponto facultativo no órgão. 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO PEDIDO A impugnante questiona os prazos de entrega das amostras e dos produtos, sendo 5 dias úteis para amostras e 30 dias para entrega: A Impugnante tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital. Ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se a mesma com as exigências que vem assim redacionadas: (...figura) Com todo respeito, não se pode admitir que a presente disputa se mantenha adstrita aos termos impostos pelo Edital, quando se sabe que tal exigência é absolutamente abusiva, pois diminui o caráter competitivo do certame, indo de encontro às normas e princípios regulamentadores das licitações. 3. DO JULGAMENTO Primeiramente insta ressaltar que o edital possui embasamento legal fundamentado na Lei .10.520, Decreto 10.024, bem como Decreto Estadual 840/2017. Foi elaborado e submetido à apreciação da Procuradoria Geral do Estado, sendo favorável ao prosseguimento. 1 – Prazo entrega das amostras A impugnante questiona os prazos estipulados no edital, sendo estes estabelecidos de forma que venha a atender às necessidades da administração, conforme justificativa constante no Termo de Referência. Quanto ao prazo de entrega das amostras, o edital define nos descritivos dos itens 08 e 09 que a empresa arrematante apresente amostras do produto, para avaliação, no prazo de 5 dias úteis, ressalta-se que são dias úteis, prazo este mais que razoável para que a empresa com expertise nesse ramo possa se preparar e atender ao requisito, caso seja vencedora na etapa de lances. São produtos já disponíveis no mercado, que não necessitam de confecção ou fabricação que justificaria maior prazo. 2 – Prazo de entrega dos produtos Para a entrega dos produtos, a empresa vencedora, seguirá as definições dispostas no edital, sendo que se estipulou um prazo de 30 dias para a entrega, a partir do recebimento do empenho. Verifica-se que o pregão se trata de um Registro de Preços, diante disso a entrega dos produtos é de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Portanto, a empresa interessada em participar deverá se adequar as condições pré-estabelecidas, salientando que essas condições foram elaboradas de forma que venha a atender ÀS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO e isso se resume ao objetivo da licitação que é atender a equipe técnica das unidades do SAMU. Nesse sentido, o prazo de 30 dias é um prazo mais que razoável para que se entregue um produto que esteja registrado em ata de Registro de Preços. Prazos maiores deixam de atender a finalidade e o objetivo da administração. Ressalta-se que o edital prevê, além dos 30 dias, o prazo estabelecido nos itens 4.8 e 17.9 da Ata de Registro e da Minuta do Contrato, que se refere a possibilidade de dilação desse prazo com a prorrogação, caso seja necessário: 4.8 A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento. 17.9 A contratada deverá comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, caso comprovado a necessidade, serão acrescentados 10 dias a contar da data do documento. Portanto, considerando a necessidade dos produtos e o interesse da administração, bem como as exigências claras constantes no edital, os pontos impugnados serão mantidos. Essas foram as considerações acerca da impugnação, com isso, NÃO acolho a impugnação, mantendo as exigências contidas no edital. Por fim, em atendimento ao Princípio da Publicidade, informamos que os questionamentos são divulgados complementarmente na página SES/MT e no sistema COMPRAS. Cuiabá/MT, 14 de junho de 2023. Ideuzete Maria da Silva Pregoeira Oficial da SES/MT Documento na íntegra encontra-se disponível na página da SES, link:<http://www.saude.mt.gov.br/licitacao-edital?id=20000>

Fechar